



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
CNPJ 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

PROCESSO Nº 145/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO PARA A FEIRA DO CONHECIMENTO DE NATALINA URBANA

ITENS:

Fornecedor: DECORACOES FEITO POR MIM LTDA - CNPJ: 02.789.902/0001-84					Valor Unit.	Valor Total
Item	Qtde.	Unid.	Produto			
1	1,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CRIAÇÃO, AMBIENTAÇÃO, MONTAGEM E SUPORTE LOGÍSTICO DA DECORAÇÃO DA FEIRA DO CONHECIMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE DOIS LIVROS GRANDES NA ENTRADA E TRÊS PORTAIS TEMÁTICOS DESCRITOS EM ANEXO, OS MESMOS JÁ DEFINIDOS PELA EQUIPE DA SECRETARIA, A DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ESTANDES ESCOLARES E DEMAIS ESPAÇOS PEDAGÓGICOS NO GINÁSIO MUNICIPAL ANTÔNIO BONETTI. INCLUI SUPORTE TÉCNICO DURANTE OS DIAS DO EVENTO E DESMONTAGEM IMEDIATA APÓS O ENCERRAMENTO. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AMBIENTAÇÃO DA FEIRA, COM INSUMOS COMO PAPÉIS DECORATIVOS, FITAS, FIOS TRANSPARENTES, LETRAS COLORIDAS EM DIVERSOS TAMANHOS E CORES, PAINÉIS, ADESIVOS, TECIDOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATUAR EM COLABORAÇÃO COM A EQUIPE DA SECRETARIA, SENDO O MUNICÍPIO RESPONSÁVEL PELO APOIO OPERACIONAL COM SERVIDORES PRÓPRIOS, VISANDO PROMOVER ECONOMICIDADE (CONFORME ANEXO)		6.640,00000	6.640,00
2	1,00	UN	BANNER CONFECCIONADO EM LONA FOSCA, COM ESPESSURA DE 340G, DE 1,20CM POR 1,20CM, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO ADEQUADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, ACABAMENTO COM CORDA, CABOS DE MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS NAS EXTREMIDADES, CONTENDO A FRASE: 'FEIRA DO CONHECIMENTO', A LOGO DO MUNICÍPIO, O NOME DO MUNICÍPIO: 'ALPESTRE' E O NOME DA SECRETARIA: 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO, E A IMAGEM DE UMA ÁRVORE DO CONHECIMENTO ESCOLHIDA PELA SECRETARIA. (IMAGEM ILUSTRADA EM ANEXO)		140,68000	140,68
3	1,00	UN	TOTEM DO PIKACHU DE APROXIMADAMENTE 1,80CM POR 90CM EM MDF 6 MILÍMETROS, COM ADESIVO IMPRESSO E VERNIZADO.		262,50000	262,50
4	1,00	UN	TOTEM DE ROBÓTICA DE APROXIMADAMENTE 1,80CM POR 90CM EM MDF 6 MILÍMETROS, COM ADESIVO IMPRESSO E VERNIZADO		262,50000	262,50
5	1,00	UN	TOTEM DE CIÊNCIAS APROXIMADAMENTE 1,80CM POR 90CM EM MDF 6 MILÍMETROS, COM ADESIVO IMPRESSO E VERNIZADO.		262,50000	262,50
6	1,00	UN	TOTEM DA ÁRVORE DO CONHECIMENTO ILUSTRADA EM ANEXO, APROXIMADAMENTE 1,80CM POR 90CM EM MDF 6 MILÍMETROS, COM ADESIVO IMPRESSO E VERNIZADO.		262,50000	262,50
7	1,00	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INSTALAÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA URBANA, ABRANGENDO O PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE, RUAS PRINCIPAIS (AV. FARRAPOS, RUA BARÃO DO RIO BRANCO E VIAS ADJACENTES), POSTES (CERCA DE 60 UNIDADES),		10.000,00000 0	10.000,00



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
CNPJ 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

		COQUEIROS (30 UNIDADES) E PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE CASA TEMÁTICA PARA O PAPEL NOEL, RESTAURAÇÃO DO PRESÉPIO E MONTAGEM DE CAMINHOS ILUMINADOS. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ELEMENTOS DECORATIVOS DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES, COM EXCEÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, CUJA RESPONSABILIDADE SERÁ DO MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO FORNECERÁ EQUIPE DE APOIO COMPOSTA POR ELETRICISTA E DOIS AUXILIARES PARA LIGAÇÃO ELÉTRICA, PROMOVENDO ECONOMICIDADE E APROVEITAMENTO DE RECURSOS INTERNOS, ALÉM DE EQUIPE PARA AJUDAR NA DECORAÇÃO DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA REALIZAR A COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS.	
Total dos Produtos			17.830,68

DOTAÇÃO:

Projeto	2069 – PROMOVER, INCENTIVAR E DIVULGAR O TURISMO MUNICIPAL
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que a licitação Pregão Eletrônico nº 35/2025 restou frustrada, a Secretaria buscou empresas que se dispusessem a prestar os serviços e fornecer os produtos nas mesmas condições exigidas no edital. Desse modo, definiu a empresa DECORACOES FEITO POR MIM LTDA - CNPJ: 02.789.902/0001-84, as quais se comprometeram a atender os termos e preços máximos estabelecidos no processo licitatório.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de decoração para a feira do conhecimento de natalina urbana, com a empresa DECORACOES FEITO POR MIM LTDA - CNPJ: 02.789.902/0001-84, no valor de R\$ 17.830,68 (dezesete mil e oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), verificou-se que está dentro do preço de mercado, conforme valores de referência do edital anterior.

Nada mais a relatar, foi lavrado o presente documento, que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 24 de setembro de 2025.

TÓLEMAN ALAN PICOLI
Servidor designado



PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 145/2025

Modalidade: Dispensa de licitação nº 42/2025.

1. Trata-se de processo de contratação direta por *dispensa de licitação*, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Segue abaixo o Artigo:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;”

A contratação pretendida está embasada na **motivação** da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para contratação de empresa para instalação, restauração, confecção e manutenção da decoração natalina urbana e para ambientação, montagem e suporte logístico da decoração da feira de conhecimento incluindo materiais, considerando que o PREGÃO Nº 35/2025, restou fracassado nos lotes 1, 2. Os eventos integram o calendário oficial do Município e são eventos de grande relevância para toda sociedade.

Integram os autos, o Documento de Formalização da Demanda e JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Requisição;
Documento de Formalização da Demanda;
Justificativa da Contratação;
ATA DE PROCESSO FRACASSADO;
DESPACHO DO SERVIDOR DESIGNADO, relatando os fatos.
Comprovação de Publicação;
Balancete Orçamentário da Despesas;
Portaria nº 008/2024 de 11 de janeiro de 2024;
Termo de Abertura.

Certidões e demais documentos de habilitação jurídica da empresa, comprovante de regularidade fiscal, comprovante de regularidade trabalhista, certidões negativas



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

de débitos, proposta técnica financeira detalhada, e demais documentos anexados a presente demanda, que se fazem necessários para o andamento do processo.

É de suma importância assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos. Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma. Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os **Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência**. Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Artigo 75, inciso III, da lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda, ETP e o Termo de Referência do PROCESSO 35/2025, (FRUSTRADO), que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, do Pregão Eletrônico nº 35/2025 estão anexos ao presente processo.

Ainda, segue o **DESPACHO, de data de 23 de setembro de 2025, do Servidor Designado, decide pela juntada dos documentos da fase interna da licitação do PE nº 35/2025 a fim de compor o novo processo de DISPENSA.**

Constando estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Assim, seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendendo ser possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

do público em sítio eletrônico oficial, por força da lei, do disposto no artigo 176, § único, inciso I.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

O valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Os documentos que constam no processo administrativo, demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja que a empresa apresentou o menor preço para realização do serviço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

E não menos importante, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 75, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de chamamento público em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor, conforme foi seguido.

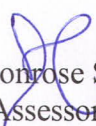


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Assim, ficando definido a empresa DECORAÇÕES FEITO POR MIM LTDA, CNPJ nº 02.789.902/0001-84, no valor de R\$ 17.830,68 (Dezessete mil oitocentos e trinta mil e sessenta e oito centavos), para instalação, restauração, confecção e manutenção da decoração natalina urbana e para ambientação, montagem e suporte logístico da decoração da feira de conhecimento incluindo materiais, considerando que o PREGÃO Nº 35/2025, restou fracassado nos lotes 1, 2. Os eventos integram o calendário oficial do Município e são eventos de grande relevância para toda sociedade.

. Seja remetido os autos à autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Alpestre, RS, aos 24 de setembro de 2025.


Linonrose Scaravonatto
Assessora Jurídica
Portaria 046/2018/



**Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
CNPJ 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações**

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer jurídico, reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para para contratação de empresa para fornecimento de decoração para a feira do conhecimento de natalina urbana, com a empresa DECORACOES FEITO POR MIM LTDA - CNPJ: 02.789.902/0001-84, no valor de R\$ 17.830,68 (dezessete mil e oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), com base no art. 75, III, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 145/2025, Dispensa de Licitação nº 42/2025.

Alpestre, 24 de setembro de 2025.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal